



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.156/2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Caixa Econômica Federal - CEF e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito (financiamento) junto a Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de **R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)**, proveniente do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA do Governo Federal, com prazo de pagamento de 96 (noventa e seis) meses e carência de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único: o recurso proveniente da operação de crédito será destinado para obras de pavimentação e drenagem de vias públicas e ampliação de capacidade do sistema de abastecimento de água potável do município sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

Art. 2º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica Caixa Econômica Federal - CEF autorizada a debitar na conta corrente de titularidade do município, mantida em sua



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único: fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei Nacional nº. 4.320/1964.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a dar como garantia do financiamento, valor corrente de direito do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 6º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 03 de outubro de 2023.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Inclua-se:

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 001/2023/GS/SMECEL/VG/MT

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
06 a 07/10/2023	Pedido de isenção de taxa de inscrição, exclusivamente para os cargos de Professor de Ensino Fundamental de História, Geografia e Ciências		No site www.selecon.org.br
09/10/2023	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição, exclusivamente para os cargos de Professor de Ensino Fundamental de História, Geografia e Ciências	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
10 e 11/10/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição, exclusivamente para os cargos de Professor de Ensino Fundamental de História, Geografia e Ciências		No site www.selecon.org.br
13/10/2023	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição, exclusivamente para os cargos de Professor de Ensino Fundamental de História, Geografia e Ciências	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br

Várzea Grande/MT, 04 de Outubro de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2023

Processo n° 876750/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA PREVENTIVA COM FOCO EM PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, E GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO; ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE PREVENTIVA DA MULHER, E DO HOMEM COM EXAMES PREVENTIVOS, CURSOS E PALESTRAS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. Com previsão de realização de sua sessão para o **dia 5 de outubro de 2023, às 10h30min** (horário de Brasília), encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dão considerando os questionamentos dos diversos pedidos de esclarecimento e impugnações no que tange ao Termo de Referência e Edital do certame, bem como pelo não retorno em tempo hábil quanto a análise e providências oriundos da equipe técnica. Logo o regresso, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande reestabelecerá nova data para a abertura do processo licitatório. Várzea Grande/MT, 4 de outubro de 2023. **Osvaldo Botelho de Campos Neto** – Secretário Municipal de Administração.

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH

REALIZADA NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023, DE FORMA PRESENCIAL, PRESIDIDA PELO VICE PRESIDENTE ENODES SOARES FERREIRA

DATA: 06 DE SETEMBRO DE 2023 AS 14:00

LOCAL: Sala de Reunião da Secretaria de Municipal de Planejamento, localizado no Paço Couto Magalhães, Avenida Pres. Castelo Branco n° 2500, Centro Sul – Várzea Grande – MT

PAUTA DA REUNIÃO: 1- Comercial de Alimentos Almeida de Campos EIRELLI CNPJ: 22.446.674/0001-57; 2- Resposta do Parecer Técnico n° 004-2023 do EIV MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA ("Canto das Mangueiras"), CNPJ 02: 34.353.654/0002-00; 3- Análise do EIV E.P.N. DOS SANTOS LTDA ("Campos de Futebol"), CNPJ

47.409.912/0001-854- Resposta do Parecer Técnico n° 006-2023 do EIV RNI NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A. CNPJ: 67.010.660/0001-24 ("RNI Jardim Maringá I e II") e 5 – Análise do OAA Empreendimento ECOVILLAGIO 01 CNPJ: 11.163.880/0001-33.

ABERTURA: No dia seis do mês de setembro de 2023, Sala de Reunião da Secretaria de Municipal de Planejamento, localizado no Paço Couto Magalhães, Avenida Pres. Castelo Branco n° 2500, Centro Sul – Várzea Grande, estado de Mato Grosso as 14:00 horas reuniram os membros da Câmara Técnica instituída pela Lei Municipal 4.968/2022 e Decreto n° 03-2023. O Vice Presidente Enodes Soares Ferreira ao conferir o quórum iniciou os trabalhos, agradecendo a participação de todos os presentes na reunião, após o agradecimento o vice presidente, colocou em pauta o primeiro assunto, Comercial de Alimentos Almeida de Campos EIRELLI CNPJ: 22.446.674/0001-57, no qual verificou que não houve apresentação dos apontamentos colocados no Parecer Técnico; colocando em pauta o segundo assunto: EIV MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA ("Canto das Mangueiras"), CNPJ 02: 34.353.654/0002-00, no qual foi apresentado o projeto do Centro Comunitário, medida mitigadora apresentada no Parecer Técnico e onde foi apontada que não houve resposta das medidas apontadas, passando a terceira pauta do dia, análise do EIV E.P.N. DOS SANTOS LTDA ("Campos de Futebol"), onde foi apresentado o Estudo de Impacto de Vizinhança para análise, onde foi distribuído a todos para análise na próxima reunião; colocada em pauta o quarto assunto: a Resposta do Parecer Técnico n° 006-2023 do EIV RNI NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A. CNPJ: 67.010.660/0001-24 ("RNI Jardim Maringá I e II"), onde foi apontada a falta de resposta da empresa e foi solicitado que seja encaminhado a empresa ofício solicitando manifestação, pois em caso contrário o processo será arquivado. Colocado para debate o quinto assunto: Análise do OAA Empreendimento ECOVILLAGIO 01 CNPJ: 11.163.880/0001-33, foi distribuído para todos membros e decidido que será debatido na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião as 16:30 horas, sendo lavrada e lida e aprovada a presente ata. Várzea Grande, 06 de setembro de 2023.

- 1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, representantes:** Patrícia Mendes de Oliveira José Antônio da Silva Lucas Amaral Gleiton Matos Martins
- 2. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Claudio José da Silva
- 3. Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos** Enodes Soares Ferreira
- 4. Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** Vicente Gomes de Lacerda

LEI N° 5.156/2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Caixa Econômica Federal - CEF e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito (financiamento) junto a Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de **R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)**, proveniente do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA do Governo Federal, com prazo de pagamento de 96 (noventa e seis) meses e carência de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único: o recurso proveniente da operação de crédito será destinado para obras de pavimentação e drenagem de vias públicas e ampliação de capacidade do sistema de abastecimento de água potável do município sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

Art. 2º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica Caixa Econômica Federal - CEF autorizada a debitar na conta corrente de titularidade do município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único: fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei Nacional nº. 4.320/1964.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a dar como garantia do financiamento, valor corrente de direito do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 6º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH

REALIZADA NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, DE FORMA PRESENCIAL, PRESIDIDA PELO VICE PRESIDENTE ENODES SOARES FERREIRA

DATA: 07 DE JULHO DE 2023 AS 08:30

LOCAL: Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Planejamento, localizado no Paço Couto Magalhães, Avenida Pres. Castelo Branco nº 2500, Centro Sul – Várzea Grande – MT

PAUTA DA REUNIÃO: 1- Leitura das Atas das 9ª, 10 e 11ª reunião; 2- Leitura e aprovação do Parecer Técnico nº 004-2023 do EIV MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA ("Canto das Mangueiras"), CNPJ 02: 34.353.654/0002-00, 3- Leitura e aprovação do Parecer Técnico nº 005-2023 do EIV RIV do BRT; 4- Leitura e aprovação do Parecer Técnico nº 006-2023 do EIV RNI NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A. CNPJ: 67.010.660/0001-24 ("RNI Jardim Maringá I e II").

ABERTURA: No dia setedo mês de julho de 2023, Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Planejamento, localizado no Paço Couto Magalhães, Avenida Pres. Castelo Branco nº 2500, Centro Sul – Várzea Grande, estado de Mato Grosso as 08:30 horas reuniram os membros da Câmara Técnica instituída pela Lei Municipal 4.968/2022 e Decreto nº 03-2023. O Vice Presidente Enodes Soares Ferreira ao conferir o quórum iniciou os trabalhos, agradecendo a participação de todos os presentes na reunião, após o agradecimento o vice presidente, colocou em pauta o primeiro assunto, Leitura das Atas das 9ª, 10 e 11ª reunião, após o procedimento de leitura integral das atas, as mesmas foram aprovadas por unanimidade, em seguida foi colocado em discussão a segunda pauta Leitura e aprovação do Parecer Técnico nº 004-2023 do EIV MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA ("Canto das Mangueiras"), CNPJ 02: 34.353.654/0002-00, foi feita a leitura na íntegra do referido Parecer Técnico e aprovado por unanimidade, passado a terceira pauta do dia Leitura e aprovação do Parecer Técnico nº 005-2023 do EIV RIV do

BRT, após a leitura na íntegra do parecer técnico foi aprovado por unanimidade; por fim foi colocada a 4ª pauta em discussão: Leitura e aprovação do Parecer Técnico nº 006-2023 do EIV RNI NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A. CNPJ: 67.010.660/0001-24 ("RNI Jardim Maringá I e II") foi feita a leitura na íntegra do referido Parecer Técnico e aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião as 10:30 horas, sendo lavrada e lida e aprovada a presente ata. Várzea Grande, 07 de julho de 2023.

1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, representantes: Patrícia Mendes de Oliveira José Antônio da Silva

2. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana Claudio José da Silva

3. Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos Enodes Soares Ferreira

4. Secretaria Municipal de Gestão Fazendária Vicente Gomes de Lacerda

5. Departamento de Água e Esgoto - DAE Wilhan Douglas dos Reis

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO SOBRE A DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 003/2023

JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO SOBRE A DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 003/2023 INSTAURADO PELA PORTARIA DE Nº. 340/2023, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 001/2022 E AO CONTRATO 008/2022.

À empresa **PAV FORT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº. 40.016.630/0001-79, com sede à Av. São Paulo, N. 2610, Centro, sala 03, CEP: 78.285-000, São José dos Quatro Marcos – MT, endereço eletrônico, albertocaio@pavfort.com.br e robertobyron@hotmail.com. Representado neste ato pelo Sr. **ROBERTO BYRON OLINDO GOU-LART DE MORAES** e a Srª. **MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO**.

Assunto: Julgamento do recurso interposto pela recorrente em face da decisão de rescisão contratual e aplicação de penalidade feita pela comissão permanente de PAAR.

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, por intermédio do **PREFEITO MUNICIPAL**, sob o princípio do duplo grau de jurisdição, **JULGA** Recurso apresentado pela empresa **PAV FORT LTDA**, já qualificada nos autos do processo, em face da Decisão tomada pela Comissão Permanente do PAAR instaurada pela Portaria nº. 248/2023, conforme os fatos e fundamentos apresentados a seguir.

1 BREVE RELATO DOS FATOS

Trata-se de **JULGAMENTO DO RECURSO** interposto pela empresa **PAV FORT LTDA** inscrita no CNPJ de nº. 40.016.630/0001-79, em face da Decisão da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade- PAAR- nº. 003/2023 quanto a Rescisão Unilateral do Contrato, por consequência a aplicação de penalidade de suspensão da empresa em participar de licitação com este município por um período de 02 (dois) anos e da aplicação de multa no valor de **R\$ 325.380,71 (trezentos e vinte cinco mil e trezentos e oitenta reais e setenta e um centavos)**.

À luz do poder dever da Administração em rever os seus atos a qualquer tempo, conforme a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e do princípio da legalidade estrita ao ser aplicado à medida que o edital licitatório, bem como a cláusula do contrato preveem o modo de computo dos cálculos do valor da multa a ser eventualmente aplica-